



## LEI N.º. 426/2009

**Ementa:** Considera de Utilidade Pública a Sociedade de São Vicente de Paulo – Conferência São José – Natividade/RJ.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade de São Vicente de Paulo – Conferência São José – Natividade/RJ – “Vicentinos”, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º. 42.563.742/0001-75, com foro e sede neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 15 de maio de 2009.

**Marcos Antônio da Silva Toledo**  
Prefeito

**Autor: Vereador Manoel Rodrigues dos Santos Filho**